

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 75 do mesmo diploma legal, apresenta-se a presente Justificativa do Preço referente à contratação de 01 (um) Controlador de Irrigação Rain Bird ESP-TM2, por meio de dispensa de licitação.

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de pequeno valor, dentro dos limites legalmente estabelecidos.

A aquisição visa atender à necessidade de automação do sistema de irrigação da estufa do Horto Municipal de Urupema/SC, unidade responsável pela produção de mudas hortaliças, flores de inverno e flores de verão destinadas à ornamentação dos espaços públicos municipais, sendo indispensável para assegurar maior eficiência no manejo hídrico, redução de perdas produtivas, racionalização do consumo de água e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Para aferição da compatibilidade do preço praticado, foi realizada pesquisa de mercado mediante solicitação de orçamentos a fornecedores do ramo, bem como análise comparativa de valores praticados para o mesmo modelo de equipamento, conforme documentos acostados aos autos.

Da análise das cotações obtidas, constatou-se que o valor apresentado pela empresa **Agromania Garden Center**, inscrita no CNPJ nº 24.517.082/0001-04, no montante de **R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)**, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Ressalta-se que o equipamento ofertado é da mesma marca apresentada pelos demais fornecedores consultados e **igualmente do mesmo modelo dos equipamentos já utilizados no sistema atual de irrigação**, garantindo padronização, plena compatibilidade técnica e maior facilidade de manutenção futura, evitando custos adicionais decorrentes de adaptações ou substituições incompatíveis. Destaca-se, ainda, que a pesquisa de preços levou em consideração não apenas o menor valor nominal apresentado, mas também a padronização do modelo a ser substituído pelo Município e a reconhecida qualidade do produto no mercado, assegurando que a escolha atenda simultaneamente aos critérios de economicidade, eficiência, durabilidade e interesse público.

Ademais, a empresa fornecerá o equipamento com frete na modalidade CIF e garantia de 12 (doze) meses, assegurando cobertura contra eventuais defeitos de fabricação, sem ônus adicional para o Município, o que demonstra a adequação e vantajosidade do preço proposto, justificando-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Urupema/SC, 24 de fevereiro de 2026.

José Eduardo Souza
Secretário Municipal de Agricultura